

Nº 32

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Institui o Programa Municipal de Fomento ao Empreendedorismo e Inovação.

Artigo 1º: Fica instituído o Programa Municipal de Fomento ao Empreendedorismo e Inovação, com o objetivo de incentivar e apoiar a criação e o desenvolvimento de novos negócios e empreendimentos inovadores no município.

Artigo 2º: O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que será responsável por promover ações de capacitação, suporte técnico e financeiro para os empreendedores e startups que se enquadrarem nos critérios estabelecidos neste projeto de lei.

Artigo 3º: Os critérios para participação no programa serão definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em conjunto com outras entidades locais de fomento ao empreendedorismo e inovação, e deverão levar em consideração aspectos como o potencial de mercado, o grau de inovação, a viabilidade financeira e a sustentabilidade ambiental dos projetos.

Artigo 4°: As ações de capacitação e suporte técnico oferecidas pelo programa poderão incluir mentorias, consultorias, cursos, workshops e outras atividades que visem aprimorar as habilidades e conhecimentos dos empreendedores e suas equipes, bem como aprimorar a gestão dos negócios e a competitividade no mercado.

Artigo 5°: O suporte financeiro oferecido pelo programa poderá se dar por meio de concessão de incentivos fiscais, financiamentos, subsídios e outras formas de apoio financeiro que venham a ser definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 6°: Fica autorizada a criação de um fundo municipal de fomento ao empreendedorismo e inovação, que será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e que poderá receber recursos oriundos de fontes públicas e privadas para financiar as ações previstas neste projeto de lei.

Artigo 7º: O programa poderá estabelecer parcerias com outras entidades locais, como universidades, centros de pesquisa, incubadoras e aceleradoras de negócios, para ampliar as oportunidades de apoio aos empreendedores e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



promover a integração entre o setor produtivo e o ecossistema de inovação do município.

Artigo 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A inovação e o empreendedorismo são fundamentais para o desenvolvimento econômico e social de um município. Cada vez mais, as cidades estão se transformando em ecossistemas de inovação, que reúnem empresas, startups, universidades, centros de pesquisa e outras instituições em torno do objetivo comum de criar soluções criativas e disruptivas para os desafios da sociedade.

Para que isso aconteça, é fundamental que os municípios ofereçam um ambiente propício ao empreendedorismo e à inovação, com políticas públicas que estimulem e apoiem a criação de novos negócios e empreendimentos inovadores.

Vassouras, 02 de março de 2023.

VICTOR SETARO DE ALCANTARA PAIXÃO

reador.